



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 176, DE 29 DE ABRIL DE 1985.

**Autoriza desconto em
Folha de Pagamento.**

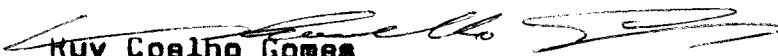
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e su-
sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a mandar proceder, -
mensalmente, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE-
CACHOEIRAS DE MACACU o desconto nas respectivas folhas de pagamen-
to, das parcelas correspondentes à amortização de empréstimos, em
dinheiro, concedidos aos servidores pela mencionada entidade.**

**Art. 2º - O desconto de que trata o art. 1º será efetuado-
por solicitação escrita da ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CACHOEIRAS DE MACACU, acompanhado de necessária autorização do -
servidor interessado.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 1985.


Rui Coelho Gomes
Prefeito Municipal